

Lei Municipal Nº 540/2008

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA
FÉ, PARA O EXERCÍCIO 2009 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I Disposições Preliminares.

Art. 1º - As metas e prioridades
da administração pública municipal, para o exercício
financeiro de 2009, são:

I. redução da mortalidade infantil, mediante a Consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

II. oferta de vagas no ensino regular fundamental para todos os crianças em idade escolar;

III. oferta de educação infantil em creches e estabelecimentos de ensino pré-escolar para todas as crianças de famílias comunitárias residentes no perímetro urbano;

IV. Desembolhamento, em articulação com os Governos Federal e Estadual, de programas voltados a implementação de políticas de:

a) fornecimento de merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;

b) erradicação do trabalho infantil através do PETI;

c) Construção de Casas populares;

d) incentivo à agricultura com distribuição de sementes e implementos agrícolas;

e) manutenção do abastecimento d'água do município, com a construção de bueiros e perfurações de poços;

f) implementar a infra-estrutura

Municipal com a construção de prédios públicos.

Art. 2º - A Lei Orçamentária do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício de 2009, dos Poderes Executivo e Legislativo, será elaborada conforme as diretrizes estabelecidas nesta lei, com observância dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I. As receitas e as despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecendo, na sua elaboração, os princípios de anualidade, universalidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

II. O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, baseado na execução orçamentária do exercício de 2008.

CAPÍTULO II

Da Elaboração da Proposta Orçamentária

Art. 4º - A elaboração da proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão Constituídos da:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros Orçamentários Consolidados
- III. Anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida em lei;
- IV. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, com prioridade à educação infantil e ao ensino fundamental;
- V. Recursos destinados à capacitação do magistério e de seus servidores do quadro geral;
- VI. Recursos destinados à gestão ambiental;
- VII. Recursos destinados à existência social, através de doações, afundos para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares e outros recursos a atender, exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a lei específica;
- VIII. Recursos para a contribuição aos Fundos Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;
- IX. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimativa para 2009; e
- X. Percentual para suplementação nunca superior a 100% (cem por cento) da

Da previsão orçamentária.

Art. 6.º - As receitas serão estimadas observando-se as normas técnicas legais. Considerar-se-ão os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou outro fator relevante.

§ 1.º - O município efetuará atualização no Código Tributário Municipal com vistas a poder a expansão fiscal atendendo a situação econômica do Contribuinte e a justa tributação.

§ 2.º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

- I. atualização dos Cadastros imobiliário e mobiliário;
- II. revisão e atualização da planta de valores imobiliários;
- III. estruturação do sistema de controle, inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal;

§ 3.º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 7.º - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 31 de Agosto de 2008, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2009, conforme dispõe a Lei Complementar

nº 101/00.

Art. 8º - As prioridades para as Despesas de Capital no exercício financeiro de 2009, no Valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), estão de acordo com o estabelecido na Coluna 2009 do plano Plurianual.

Art. 9º - Na programação de investimentos em obras, os projetos já iniciados e os Despesas de Conservação do patrimônio terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 10º - Os recursos para investimentos em obra, equipamento e material permanente dos diversos órgãos que compõem os poderes Executivo e Legislativo serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 11º - As dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais e auxílios para Despesa de Capital serão destinadas a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, observadas as exigências da legislação em vigor.

“Parágrafo Único”. As transferências mencionadas no caput deste artigo ficarão sujeitas à aprovação de lei específica e a assinatura de Convênio com a entidade beneficiada, quando da liberação de recursos.

Art. 12º - As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 13º - Ficam os poderes do Município autorizados a consignarem recursos mensais para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor.

"Parágrafo Único" - Se a despesa total com pessoal exceder a 50% da Receita Corrente Líquida, a contratação de honorários extra ficará limitada somente aos serviços essenciais de educação, saúde, limpeza pública e construção de estradas.

Art. 14º - As dotações correspondentes a Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

"Parágrafo Único" - Executam-se neste artigo as despesas referentes as áreas de saúde e educação que serão consignadas, desembolsadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art. 15º - A proposta parcial do Poder Legislativo, para fins de elaboração do projeto de Lei Orçamentária, será enviada a Prefeitura até o dia 15 de Setembro de 2008.

Art. 16º - A Lei Orçamentária conterá reserva de Contingência em montante e equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida e atenderá aos passivos contingentes.

Art. 17º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a Coerência

de elaboração da proposta orçamentária de que trata a presente Lei.

"Parágrafo Único" - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o Calendário das atividades de elaboração do orçamento Municipal, devendo incluir reuniões com o Prefeito e seus auxiliares.

Art. 18º - A proposta orçamentária para o exercício de 2009, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 30 de Setembro e será devolvida para sanção do Prefeito até 15 de Dezembro de 2008.

CAPÍTULO III Da Execução Orçamentária

Art. 19º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 15 de dezembro de 2008, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 20º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. estabelecer, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório sumário da execução orçamentária;

III. Estabelecer em metas bimestrais as receitas previstas, com especificação das medidas de condizente à execução e a execução, quantidade e valores de ações, para cobrança da dívida ativa e dos créditos passivos de cobrança administrativa;

IV. Não poderá conceder renúncia de receitas, salvo o disposto no Art. 14 da LC N.º 101 de 04 de maio de 2000;

V. Assumir o compromisso de que os restos a pagar incluídos no Balanço Orçamentário e o Balanço Patrimonial de 2008, terá como contrapartida as disponibilidades de caixa para este efeito;

VI. Promover a revisão dos valores do patrimônio municipal, a localização de bens tangíveis e intangíveis, a localização e caracterização de bens obsoletos, outorgados no âmbito do inventário municipal;

VII. O Plano Plurianual, a LDO, a lei Orçamentária Anual, os Prestações de Contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 21.º - Se a previsão de anulação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangera as despesas com saúde, educação e coleta de lixo.

73

Parágrafo Único - A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada item.

Art. 22º - Para atender o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, considera-se como despesa inultravale aquela de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 23º - Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2009 com a seguinte especificação:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da quitação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

"Parágrafo Único" - Os recursos para atender o cupom deste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 24º - O Município fará a revisão e atualização de sua legislação tributária para o exercício de 2008, através de lei específica.

"Parágrafo Único". A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fiscalizadora

no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 25º - O ANEXO I desta Lei estabelece as Metas Fiscais para os exercícios: 2009, 2010, e 2011 e as Fincas Fiscais deste Município, conforme Art. 4º. parágrafo 3º da Lei Complementar 301, de maio de 2000

Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé, 01 de julho de 2008.

Jozimar Alves Rocha
- Prefeito Municipal -

2.1 Demonstrativo I - METAS ANUAIS.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
Exercício 2009.

LRF, Art. 4º, § 1º

Especificação	Exercício 2009			Exercício 2010			Exercício 2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	9.535.200,00	9.535.200,00		10.434.097,10	10.434.097,10		11.547.094,24	11.547.094,24	
Receitas Primárias (I)	9.525.200,00	9.525.200,00		10.424.097,10	10.424.097,10		11.547.094,24	11.537.094,24	
Despesa Total	9.535.200,00	9.535.200,00		10.434.097,10	10.434.097,10		11.547.094,24	11.547.094,24	
Despesas Primárias (II)	9.475.200,00	9.475.200,00		10.374.097,10	10.374.097,10		11.487.094,24	11.487.094,24	
Resultado Primário (I-II)	50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	
Resultado Nominal	-			-			-		
Dívida Pública Consolidada	-			-			-		
Dívida Pública Consolidada	-			-			-		

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.
Exercício 2009.

LRF art. 4º, § 2º inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	< Ano-37	< Ano-27	%	< Ano-17	%	< Ano de Referência	%	< Ano+17	%	< Ano+27	%
Receita Total	7.382.529,15	8.669.739,14	25,03	8.513.667,00	4,99	9.535.200,00	6,09	10.434.097,10	9,77	11.547.094,24	
Receita Primárias (I)	7.382.529,15	8.669.739,14	25,03	8.503.667,00	4,99	9.525.200,00	6,09	10.424.097,10	9,77	11.537.094,24	
Despesa Total	7.117.262,32	8.347.415,64	24,63	8.513.667,00	4,99	9.525.200,00	6,09	10.424.097,50	9,77	11.547.094,24	
Despesa Primárias (II)	7.117.262,32	8.347.425,64	24,63	8.453.667,00	4,99	9.475.200,00	6,09	10.374.097,10	9,77	11.487.094,24	
Resultado Primário (I-II)	265.266,32	322.323,50	0	50.000,00		50.000,00	6,09	50.000,00		50.000,00	
Resultado Nominal	-	-	0			-					
Dívida Pública Consolidada	-	-	0			-					
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0			-					

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	< Ano - 3	< Ano - 2	%	< Ano - 1	%	< Ano de Referência	%	< Ano + 1	%	< Ano + 2	%
Receita Total	7.382.529,15	8.669.739,14	25,03	8.513.667,00	4,99	9.535.200,00	6,09	10.434.097,10	9,77	11.547.094,24	
Receitas Primárias (I)	7.382.529,15	8.669.739,14	25,03	8.503.667,00	4,99	9.525.200,00	6,09	10.424.097,10	9,77	11.537.094,24	
Despesas Total	7.117.262,32	8.347.415,64	24,63	8.513.667,00	4,99	9.525.200,00	6,09	10.424.097,10	9,77	11.547.094,24	
Despesas Primárias (II)	7.117.262,32	8.347.425,64	24,63	8.453.667,00	4,99	9.475.200,00	6,09	10.374.097,10	9,77	11.487.094,24	
Resultado Primário (I-II)	265.266,32	322.323,50	0	50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00	
Resultado Nominal	-		0	-		-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	-		0	-		-		-		-	
Dívida Consolidada Líquida	-		0	-		-		-		-	

FONTE:

2.4 Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Evolução do Patrimônio Líquido
 Exercício 2009.

LRF, art. 4º §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio /capital Reservas Resultado Acumulado	2.863.975,94	100,00%	2.804.403,66	100,00%	1.86.930,31	100
TOTAL	2.863.975,94	100	2.804.403,66	100	1.86.930,31	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio /capital Reservas Resultado Acumulado	1.266.891,73	100,00	1.101.472,65	-	896.522,41	
TOTAL	1.266.891,73		1.101.472,65		896.522,41	

Fonte: Balancos Patrimoniais dos Anos em referência

Nota: O Patrimônio líquido edilidade vem se mantendo em certa inconstância devido a pouca possibilidade de investimento por este município já que é totalmente dependente da formulação de Convênios com a União e o Estado para que possa investir.

Nota: O crescimento do patrimônio líquido do regime previdenciário vem crescendo devido a inscrição da dívida da Prefeitura com o seu Instituto de Previdência.

2.5 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos. 2009.

GRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
Receitas de Capital	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	2.200,00		
DESPESAS LIQUIDADAS	< Ano - 2 > (b)	< Ano - 3 > (c)	< Ano - 4 >
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
Investimentos			
Intervenções Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)			
Saldo Financeiro (III) = (I-II) (e) = (a-b) + (f)		(f) = (d-e) + (g)	(g)

Fonte: Balanços Gerais dos exercícios em execução

2.2 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 Exercício 2009.

LRF, Art. 4º § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I- Metas Propostas		II- Metas Realizadas em		Valorização (II-I)	
	em < Ano-27	% PIB	< Ano-27	% PIB	Valor	%
Receita Total	8.513.667,00		8.669.739,14		156.072,14	1,83
Receitas Primárias (I)	8.503.667,00		8.669.739,14		166.072,14	1,95
Despesa Total	8.513.667,00		8.347.415,64		(166.251,36)	(1,95)
Despesas Primárias (II)	8.453.667,00		8.347.415,64		(106.241,36)	(1,26)
Resultado Primário (I-II)	50.000,00		322.323,50		272.323,50	544,65
Resultado Nominal	-		-		-	-
Dívida Pública Consolidada	-		-		-	-
Passivos Consolidada Líquida	-		-		-	-

2.6 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Prefeitura Municipal de Bonito, de Santa Fé - PB

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

2.009

LRF, Art 4º 32º, inciso IV, alínea

Receitas Previdenciárias	2.007	2.006	2.005	2.004
Receitas Correntes	209.164,23	134.888,03	100.862,79	83.192,93
Receita de Contribuições	147.646,13	120.777,67	92.509,65	73.576,35
Pessoal Civil	147.646,13	120.777,67	92.509,65	73.576,35
Pessoal Militar	-	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.796,65	4.833,39	8.353,14	9.338,54
Outras Receitas Correntes	57.721,45	9.276,97	-	278,04
Receitas de Capital	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Repasso Previdenciários recebidos pelo RPPS	3.410,36	4.346,32	4.226,97	2.462,42
Contribuição Patronal do Exercício	3.410,36	4.346,32	4.226,97	2.462,42
Pessoal Civil	3.410,36	4.346,32	4.226,97	2.462,42
Pessoal Militar	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercício Anteriores	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Repasso Previd. para Cobertura de Déficit	-	-	-	-
Outras Aportas ao RPPS	-	-	13.552,94	11.087,72

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	212.974,59	139.234,85	118.642,70	96.743,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.006	2.006	2.005	2.004
Administração Geral	10.082,46	9.803,64	11.056,18	14.560,33
Despesas Correntes	10.082,46	9.573,64	11.056,18	14.560,33
Despesas de Capital		430,00		
Previdência Social	215.724,91	164.418,36	141.278,56	112.574,60
Personal Civil	215.724,91	164.418,36	141.278,56	112.574,60
Personal Militar				
Outras Despesas Correntes				
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS.				
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS				
RESERVA DO RPPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	225.807,37	174.222,00	152.834,74	127.134,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	(13.232,78)	(34.987,65)	(33.692,04)	(30.391,86)
DEBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	37.308,52	46.020,25	74.697,23	108.388,77

FONTE: Balanços Gerais do Instituto de Previdência dos Apos em referência

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Projeção Atuarial do RPPS.

2.009

LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea

Exercício	Repasso Contrib. Patronal (a)	Receitas Previdenciárias (b)	Despesa Previdenciária (c)	Resultado Previdenciário (d) = (a+b-c)	Saldo Financeiro do Exercício (e) = (eº exercício Anterior) + (d)
Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar

FONTE:

2.7 DEMONSTRATIVO VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
 2.009

SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/contribuição	< ANO Ref. >	< ANO + 1 >	
Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar	Nada a Registrar
TOTAL				

FONTE:

2.8 DEMONSTRATIVO VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 2009.

LRF, art. 4º § 2º, inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO < ANO DE REFERÊNCIA
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transparência Constitucional	Nada a Registrar.
(-) Aumento referente a transparência do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	Nada a Registrar
Novas DOCC Geradas por PPP's	
Margem líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: Não houve aumento de alíquota na reestruturação do Código Tributário Municipal, portanto não houve Aumento Permanente de Receita.

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS e PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Riscos Fiscais
 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
 2009.

LRF, art 4º, § 3º:

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	21.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	21.000,00
Condenações judiciais Despesas com pagamento de juros criada a menor		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação das despesas discricionárias	
TOTAL	21.000,00	TOTAL	21.000,00

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

As Metas anuais de Receitas da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB foram calculadas a partir das seguintes receitas Orçamentárias.

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO			
	2.008	2.009	2.010	2.011
Receitas Correntes	7.593.667,00	8.535.200,00	9.314.097,00	10.197.094,24
Receitas Tributárias	199.000,00	222.000,00	244.200,00	268.620,00
Impostos	194.000,00	216.000,00	237.600,00	261.360,00
Impostos s/Prop. Predial e Território Urbano	7.000,00	8.000,00	8.800,00	9.670,00
Patêlo nas Fontes	82.500,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
Impostos s/Transmissão de Bens Imóveis	11.000,00	13.000,00	14.300,00	15.730,00
Impostos s/Serv. de Qualquer Natureza	93.500,00	103.000,00	113.300,00	124.630,00
Taxas Diversas	4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
Contribuições de Melhorias	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
Receitas de Contribuições	160.000,00	176.000,00	193.600,00	212.960,00
Receitas Patrimoniais	47.630,00	53.000,00	58.300,00	64.130,00
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
Receitas de Valores Mobiliários	46.630,00	52.000,00	57.200,00	62.920,00
Receitas de Serviços	182.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
Serviços Hospitalares	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.580,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
Transferências Correntes	7.833.800,00	8.903.000,00	9.728.556,10	10.652.977,14
Transferências Intergovernamentais	7.742.800,00	8.723.000,00	9.551.970,00	10.474.922,88
Transferências da União	5.342.500,00	6.040.000,00	6.600.670,00	7.228.492,98
Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	4.200.000,00	4.800.000,00	5.280.000,00	5.808.000,00
Cota-Parte do Imposto s/Propriedade Territorial ^{munic}	1.100,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
Outras Transferência da União	5.000,00	6.000,00	6.390,00	6.805,35
ICMS - Export. Lei 87/96.	2.200,00	3.000,00	3.195,00	3.407,00
Demais Transferências				
Fc - Petróleo	45.000,00	49.000,00	52.185,00	55.577,03

Transf. de Recursos do SUS - Fundo a Fundo	800.000,00	860.000,00	915.300,00	975.433,50
Transf. de FNAS	167.200,00	180.000,00	191.700,00	204.160,50
Transf. de FNODE	122.000,00	140.000,00	149.100,00	158.791,50
Transf. do Estado	599.300,00	673.000,00	740.300,00	814.330,00
Cota - Parte do ICMS	520.000,00	580.000,00	638.000,00	701.300,00
Cota - Parte de Imp. s/ Prop. de Veículos Automotores	46.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
IPI - Exportação	3.300,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
CIDE	25.000,00	28.000,00	30.800,00	33.980,00
Outras Transf. dos Estados	5.000,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
Trans. Multi-Governamentais	3.801.000,00	2.030.000,00	2.211.000,00	2.432.100,00
Trans. de Recursos do FUNDEF	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
Trans. de Recursos da Complementação do FUNDEF	1.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Transf. de Convênios	91.000,00	180.000,00	176.586,10	178.054,76
Outras Receitas Correntes	47.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Receitas de Capital	920.000,00	1.020.000,00	1.120.000,00	1.350.000,00
Alienação de Bens				
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf. de Capital				
Transf. de Convênios da União	600.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Transf. de Convênios do Estado	300.000,00	200.000,00	200.000,00	330.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
15% da Cota-Parte do FPM	770.860,00	960.000,00	1.056.000,00	1.161.600,00
Redutor Financeiro FPM				
15% de Receita ICMS - LC 87/96	403,00	600,00	639,00	681,40
15% da Cota-Parte do ITR	347,00	400,00	440,00	484,00
15% da Cota-Parte do ICMS	95.316,00	116.000,00	127.600,00	140.360,00
15% do IPI - Exportação	609,00	800,00	890,00	968,00
15% da Cota-Parte do IPVA	8.432,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
TOTAL	8.513.667,00	9.535.200,00	10.434.097,00	11.547.094,00

1.2 Metodologia de Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Receitas Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2.004	190.659,48	
2.005	150.475,00	(21,08)
2.006	166.766,47	10,83
2.007	185.000,00	10,93
2.008	199.000,00	7,57
2.009	222.000,00	11,56
2.010	244.200,00	10,00
2.011	268.620,00	10,00

Notas:

a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização municipal, iniciada no exercício de 2005.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconómico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota - Parte do FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2.004	2.273.154,25	
2.005	2.751.849,72	21,06
2.006	2.947.001,46	7,09
2.007	3.100.000,00	5,19
2.008	4.200.000,00	35,48
2.009	4.800.000,00	14,29
2.010	5.280.000,00	10,00
2.011	5.808.000,00	10,00

Nota: A evolução desta receita nos dois últimos anos tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2004	518.930,50	
2005	716.649,42	38,10
2006	783.518,93	9,33
2007	787.000,00	0,44
2008	800.000,00	1,65
2009	860.000,00	7,50
2010	915.900,00	6,50
2011	975.433,50	6,50

Nota: O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos programas dos serviços básicos implantados pelo Governo Federal na área de saúde.

Transferência de Recursos do FUNDEF

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2004	992.511,81	
2005	1.260.823,52	27,03
2006	1.490.607,02	18,22
2007	1.501.000,00	0,70
2008	1.801.000,00	19,99
2009	2.010.000,00	11,60
2010	2.211.000,00	10,00
2011	2.432.100,00	10,00

Nota: O crescimento das receitas do FUNDEF se deve ao incentivo proporcionado pelo Governo Municipal nos Matrículas das Crianças deste município, em idade escolar.

Transferências de Recursos do FND

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2.004	85.006,77	
2.005	110.487,96	29,98
2.006	155.727,96	40,95
2.007	131.000,00	(15,88)
2.008	122.000,00	(6,87)
2.009	140.000,00	14,75
2.010	149.100,00	6,50
2.011	158.791,50	6,50

Nota: As transferências efetuadas pelo FND, vem crescendo neste município devido a correta elaboração do plano escolar efetuado pela Secretaria de educação deste município.

Transferências de Recursos do FNAO

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2.004	149.085,40	
2.005	140.573,02	(5,71)
2.006	78.119,23	(44,43)
2.007	152.000,00	94,57
2.008	167.200,00	10,00
2.009	180.000,00	7,66
2.010	191.700,00	6,50
2.011	204.160,00	6,50

Nota: Esta meta vem aumentando a cada exercício graças a implementação de programas na área de Assistência Social através do Governo Federal.

Transparência de Recursos do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacão %
2.004	370.680,95	
2.005	448.925,77	21,11
2.006	499.504,34	11,27
2.007	485.000,00	(2,90)
2.008	520.000,00	7,22
2.009	580.000,00	11,54
2.010	638.000,00	10,00
2.011	701.800,00	10,00

Nota: O incremento por parte do Governo Estadual na fiscalização do ICMS, fez com que esta receita crescesse nos últimos anos.

Recursos de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacão %
2.004	2.629.510,01	
2.005	230.895,46	(91,22)
2.006	1.173.586,60	408,28
2.007	1.326.000,00	12,99
2.008	920.000,00	(30,62)
2.009	1.020.000,00	10,87
2.010	1.120.000,00	9,80
2.011	1.350.000,00	20,54

Nota: Por se tratar de um município de pequeno porte faz-se necessário que firme Convênio os Governos Federal e Estadual para que se possa investir, sendo que este recursos chegam as municipalidades através das receitas de Capital conforme cláusulas e nos Orçamentos.

11.2 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas deste Município

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2004	2.526.420,88	
2005	3.270.535,68	29,45
2006	4.170.025,32	27,50
2007	3.804.100,00	(8,78)
2008	4.526.000,00	18,98
2009	5.000.000,00	10,47
2010	5.100.000,00	2,00
2011	6.100.000,00	19,61

Nota: O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais a partir do ano de 2005, se deve a fatores como correção do Salário mínimo e reajuste salarial dos servidores da ativa.

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2004	53.500,00	
2005	53.500,00	-
2006	53.500,00	-
2007	53.500,00	-
2008	76.350,00	
2009	76.350,00	42,71
2010	76.350,00	
2011	76.350,00	

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram sua atualização baseada na possibilidade de elevação dos resultados dos julgamentos de processos judiciais serem contrários à Fazenda do Município principalmente a partir do exercício de 2006, além de outros eventos fiscais imprevistos, em percentuais da RCL, conforme prazos.

na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Para as Despesas deste Município.

As metas anuais de despesas deste município foram calculadas a partir das Despesas Orçamentárias. Seguem abaixo memória e metodologia de cálculo

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	Fixação		Previsão	
	2.008	2.009	2.010	2.011
Despesas Correntes (I)	7.281.317,00	8.515.200,00	9.314.097,10	10.197.094,24
Pessoal e Encargos Sociais	4.526.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.100.000,00
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	2.695.317,00	3.455.200,00	3.754.097,10	4.037.094,24
Despesas de Capital (II)	1.156.000,00	943.650,00	1.043.650,00	1.273.650,00
Investimentos	1.156.000,00	943.650,00	1.043.650,00	1.273.650,00
Inversões Financeiras	0,00			
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	76.350,00	76.350,00	76.350,00	76.350,00
TOTAL (IV) = (I+II+III)	8.513.667,00	9.535.200,00	10.434.097,10	11.547.094,24

Alienação de Ativos (VII)	-	-	-2.200,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.629.510,01	230.895,46	1.173.586,60	1.736.740,42	910.000,00	1.010.000,00	1.110.000,00	1.340.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.629.510,01	230.895,46	1.173.586,60	1.736.740,42	910.000,00	1.010.000,00	1.110.000,00	1.340.000,00
Receitas Primárias (IX) = (III + VIII)	7.133.729,72	5.704.015,30	7.382.529,15	8.669.739,14	8.503.667,00	9.525.200,00	10.424.097,10	11.537.094,24
Despesas Correntes (X)	4.366.741,15	5.365.281,85	6.223.916,27	6.722.262,34	7.281.317,00	8.515.200,00	9.314.097,10	10.197.094,24
Pessoal e Encargos Sociais	2.526.420,88	3.270.535,68	4.703.732,72	4.926.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	6.100.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	42,40	6.063,53	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	1.840.320,27	2.094.746,17	2.053.848,55	2.012.466,09	2.695.317,00	3.455.200,00	3.754.097,10	4.037.094,24
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	4.366.741,15	5.365.281,85	6.223.873,87	6.716.198,81	7.221.317,00	8.455.200,00	9.254.097,10	10.137.094,24
Despesas de Capital (XIII)	2.812.107,53	345.163,95	893.388,96	1.625.153,30	1.156.000,00	1.020.000,00	1.120.000,00	1.350.000,00
Investimentos	2.812.107,53	345.163,95	893.388,96	1.625.153,30	1.156.000,00	943.650,00	1.043.650,00	1.273.650,00
Investimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	76.350,00	76.350,00	76.350,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	2.812.107,53	345.163,95	893.388,96	1.625.153,30	1.156.000,00	943.650,00	1.043.650,00	1.273.650,00

Reverendas de Contingência (XVI)			-	-	76.350,00	76.350,00	76.350,00	76.350,00
Despesas Primárias (XVII) = (XI+XV+XVI)	7.178.848,68	5.710.848,68	7.117.262,83	8.341.352,33	8.453.667,00	9.475.200,00	10.374.097,50	11.497.094,24
Resultado Primário (IX-XVII)	(45.148,96)	(6.430,50)	265.266,32	328.397,03	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Nota: O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias Expedidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas as normas da Contabilidade pública.

Obs: Fontes: Balanços Gerais exercício 2004, 2005, 2006 e Lei Orçamentária 2007.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Dívida Consolidada (I)							
Deduções (II)							
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros							
(-) Restos a pagar Processados							
Dívida Consolidada líquida (III)							
Receita de Privatizações (IV)							
Passivos Reconhecidos (V)							
Dívida Fiscal líquida (VI) = (III - IV + V)							
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)		(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL							

Meta Fiscal - Montante da Dívida

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Dívida Consolidada (I)							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Deduções (II)							
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros							
(-) Restos a pagar Processados							
DCL (III) = (I - II)							